



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0012723/2026-50

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0012723/2026-50	NAR de PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Mabio Antunes Cintra		CPF/CNPJ: 080.651.486-89
Endereço: Avenida Cesar Jorge Elias, nº 714		Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37990-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Mabio Antunes Cintra		CPF/CNPJ: 080.651.486-89
Endereço: Avenida Cesar Jorge Elias, nº 714		Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37990-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Nossa Senhora do Café		Área Total (ha): 20,8475
Registro nº: 15.659		Município/UF: Claraval/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3116407-7122.4122.0737.4D3E.B662.7F82.2098.DC55		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			45	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		9,7247
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,7247	Área antropizada consolidada	Não se aplica	9,7247
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	10,33		m³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	30,27		m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1 Nome: José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9 Data da vistoria: vistoria remota.				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 10/08/2026 Validade: 3 (três) anos		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> Planta topográfica (137213438).		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta(UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	271.506,85	7.741.183,36
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS				

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores indicadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

Trata-se de **DEFERIMENTO PARCIAL**: autorização de corte ou aproveitamento de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 9,7247 hectares, com rendimento estimado de 10,33 m³ de lenha nativa e 30,27 m³ de madeira nativa.

ATENÇÃO: os 14 indivíduos identificados como *Ocotea sp.*, *Inga sp.* e *Myrcia sp.*, conforme detalhamento mostrado na imagem abaixo - print parcial da planilha em excel, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS PARA O CORTE**. A não autorização decorre da impossibilidade de comprovação do atendimento ao inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/201

Código Indivíduo	Nº Árvore	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso
		Nome comum	Nome científico	X	Y	
49	24	Ingá	<i>Inga sp.</i>	20°24'52.67"	47°11'22.65"	23
22	4	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.33"	47°11'20.94"	23
23	5	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.62"	47°11'22.58"	23
24	6	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.67"	47°11'22.63"	23
25	7	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'54.56"	47°11'22.71"	23
29	11	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'55.07"	47°11'23.80"	23
43	18	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.85"	47°11'25.95"	23
44	19	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.80"	47°11'25.48"	23
45	20	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.43"	47°11'25.25"	23
48	23	Guamirim	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'53.18"	47°11'23.17"	23
51	26	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'52.07"	47°11'18.63"	23
80	54	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'47.33"	47°11'25.50"	23
81	55	Guamirim folha miúda	<i>Myrcia sp.</i>	20°24'47.48"	47°11'25.17"	23
42	16	Canela do Mato	<i>Ocotea sp.</i>	20°24'54.93"	47°11'26.29"	23

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 10/08/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146320193** e o código CRC **E5307C42**.